



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.325 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 13.305, DE 9 DE ABRIL DE 2020, QUE ‘SUSPENDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA, OS ENCARGOS MORATÓRIOS PARA PAGAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DO EXERCÍCIO DE 2020’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 13.305, de 9 de abril de 2020, que “Suspende, na forma que especifica, os encargos moratórios para pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano - IPTU e Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do exercício de 2020”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º A cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2020 não quitada até a data do seu vencimento poderá ser paga, com desconto de 3% (três por cento), até o dia 15 de junho de 2020, considerando-se prorrogado o seu vencimento. (NR)*

*(...)”*

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MAIO DE 2020.

  
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

  
ALEXANDRE LINO PEREIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 441, de 16/05/2020.